



Macaé – RJ, 29 de setembro de 2025.

Prezado Requerente,

Sirvo-me do presente para encaminhar resposta com relação ao pedido de esclarecimento 003 encaminhado por e-mail, referente ao Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços do tipo menor preço por item, nº 0072025 cujo objeto é a " contratação de empresa especializada para serviços de Outsourcing de Impressão, no modelo Locação de Equipamentos (Impressoras, Plotter e Scanner - Monocromática e Policromática), com manutenção preventiva e corretiva, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Macaé e do Centro Cultural do Legislativo. "

Informo que os pedidos de esclarecimentos conforme o subitem 31.2 do instrumento convocatório, qualquer informação de ordem administrativa ou esclarecimentos sobre o Edital serão prestados pelo Pregoeiro, na Avenida Antônio Abreu, 1805, Horto, Macaé - RJ, através do telefone (22) 2772-4681 / 2772-5064, no horário de 9:00 às 17:00 horas, ou através do e-mail licitacao@cmmacae.rj.gov.br, até 03 (três) dias úteis anteriores à data marcada para recebimento das Propostas.

Sendo assim, após compartilhar o pedido de esclarecimento 002, junto ao Diretor de Licitações e Contratos, vez que, é o responsável pela elaboração do Termo de Referência, segue a devida resposta ao pedido:

Questionamento 1

"Em análise ao Termo de Referência, verificamos que consta a exigência de **Ciclo Mensal Mínimo Recomendado de 20.000 páginas**. Entretanto, ressaltamos que as máquinas a serem locadas possuem **franquia mensal de apenas 500 páginas**, o que torna desproporcional a exigência de ciclo mensal tão elevado.

Dessa forma, solicitamos esclarecimento se não seria mais adequado e tecnicamente aceitável que o edital considerasse **equipamentos com Ciclo Mensal Mínimo entre 5.000 e 20.000 páginas (ou mais)**, uma vez que tais parâmetros já garantem plena robustez para atender à franquia estipulada no contrato, sem impor limitação indevida a modelos que efetivamente suportam a demanda contratual.

Aguardamos posicionamento para adequado entendimento e eventual retificação do instrumento convocatório. "

Resposta

Quanto ao questionamento em questão, considerando o teor técnico da questão, foi remetido os autos a Diretoria de Licitações e Contratos, para fornecimento dos subsídios necessários a formulação da resposta.

Desta forma, a Diretoria de Licitações e Contratos encaminhou os autos a Equipe Técnica de Planejamento, uma vez que, foi a responsável pela definição das características das impressoras a serem locadas por esta Casa Legislativa, ao qual se manifestou da seguinte forma:



"Considerando o exposto referente ao item 6.1 do ETP 01/2025 (**Ciclo Mensal Ciclo Mensal Mínimo Recomendado 20.000 Páginas**), informamos que consiste em erro material de aglutinação de dois itens. O texto correto seriam dois itens: **Ciclo mensal máximo 20.000 páginas e Ciclo Mensal recomendado 5.000 páginas**.

Aproveitando o ensejo, informamos que no item 6.2 também houve o mesmo erro material (**Ciclo Mensal: Mínimo 40.000 páginas/mês**), o correto seria: **Ciclo Mensal: Máximo 40.000 páginas/mês e Ciclo recomendado mínimo 5.000 páginas**.

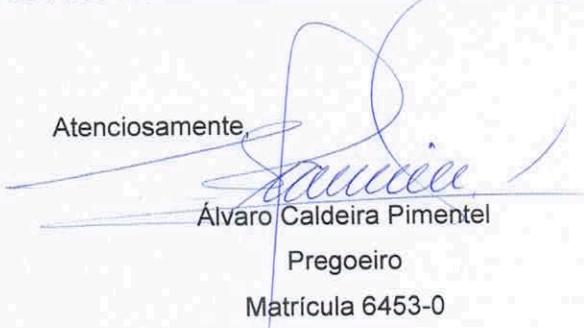
Ressaltamos que considerando o nosso perfil de uso, este requisito não é de grande relevância para a contratação, importando assim que sejam mantidas as demais descrições solicitadas."

Ultrapassado os pedidos dos subsídios necessários, verificando que de fato houve erro material na descrição das impressoras, o instrumento convocatório será retificado nos itens condicentes, sendo publicado ERRATA de número 001, com a devida contagem de prazo e publicação da forma inicialmente realizada.

Sendo assim, espero ter alcançado o esclarecimento devido, mediante o questionamento encaminhado.

- Registra-se.
- Disponibilizando o pedido de esclarecimento 003 com resposta no Portal da Transparência, para ciência de todos os possíveis interessados.
- Registrar o pedido de esclarecimento 003 com resposta, no Comprasgov.
- Publicar ERRATA 001 nos meios oficiais com a devida recontagem do prazo para realização do certame.

Atenciosamente,


Álvaro Caldeira Pimentel

Pregoeiro

Matrícula 6453-0